



**Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Transportes**



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2012-ST/DF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO ESTADO DE TRANSPORTES, E A TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº. 14/2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, inscrita no CNPJ/MF 00.394.726/0001-56, denominada CONTRATANTE, com sede no Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília (DF), CEP: 70.075-900, telefone: 3441-3411, representada neste ato por JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília/DF, na qualidade de Secretário de Estado de Transportes do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.913.188/0001-55, denominada CONTRATADA, com sede no SHCGN 708/709, BLOCO E, EDÍFICIO ANGELICA, Nº 12, Sala 301, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.741-650, telefone: 3273-2799 FAX: 3448-9603, representada neste ato pelo Sr. FABRÍCIO OLIVIERI CAIXETA BORGES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Diretor, Portador da Carteira de Identidade nº 1.546.567 SSP/DF, e do CPF nº 793.563.971-04, resolvem celebrar o presente termo mediante as Cláusulas e condições seguir expostas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 12(doze) meses, a contar de 06/07/2013 a 06/07/2014, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.





**Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Transportes**



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por este Órgão, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 05 de julho de 2013.

JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL

FABRÍCIO OLIVIERI CAIXETA BORGES
TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

